

Pregão Eletrônico 90015/2026

Esclarecimento 03

(Enviado pr email em 29/06/2026)

Mensagem do licitante:

"...

1. A planilha de custos deverá seguir modelo do órgão ou poderá ser própria?
2. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como parâmetro de estimativa? Qual deverá ser utilizada?
3. Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade? Em caso positivo, indicar: Funções que fazem jus com respectivas quantidades; Grau aplicável; Base de cálculo; Existência de laudo técnico vigente.
4. Deverá ser considerado algum valor de vale-transporte específico? Caso positivo, há algum fundamento/justificativa para o valor fixado?
5. Vale-alimentação seguirá valor da CCT ou valor fixado pelo órgão? Caso positivo, há algum fundamento/justificativa para o valor fixado?
6. Além dos BENEFÍCIOS previstos na Convenção Coletiva aplicável, haverá exigência de:
 - Plano de saúde;
 - Plano odontológico;
 - Assistência médica complementar;
 - Gratificações específicas;
 - Outros benefícios obrigatórios?Caso positivo, informar valores mínimos e fundamento.
7. Haverá exigência de uniformes? Quantidade e periodicidade?
8. Há algum material a ser fornecido pela contratada? Caso positivo indicar a especificação e quantidade, visando o correto dimensionamento dos custos.
9. Há algum EQUIPAMENTO ou UTENSÍLIO a ser fornecido pela contratada? Caso positivo indicar a especificação e quantidade, visando o correto dimensionamento dos custos.
10. Existe função específica para alocação de insumos? É admitido rateio proporcional entre os postos?
11. **CONTA VINCULADA**, previsão de conta-depósito vinculada?
12. Tem-se verificado, em diversos procedimentos licitatórios promovidos por diferentes órgãos públicos, a adoção de metodologias distintas na composição da planilha de custos, especialmente quanto aos percentuais utilizados em provisões trabalhistas e no Submódulo 4.1 – Substituto na Cobertura de Férias.

Tal situação tem acarretado desclassificação de licitantes que apresentam percentuais diferentes daqueles estimados pela Administração, mesmo quando tais percentuais estão tecnicamente fundamentados e baseados em metodologias adotadas por diversos órgãos públicos e órgãos de controle.

Observa-se, ainda, que diferentes instituições públicas utilizam metodologias próprias de cálculo, incluindo referências utilizadas em contratações realizadas por:

Tribunal de Contas da União – TCU

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ

Tribunais Regionais do Trabalho – TRT

Ministério Público

Ministério da Cultura

Decisões judiciais analisadas pelo STJ em matéria trabalhista e administrativa.

Essas metodologias visam evitar distorções na planilha de custos, sobretudo a duplicidade de provisões relativas às férias, que já se encontram provisionadas no Submódulo 2.1 da planilha de custos.

Com o intuito de garantir a **Isonomia** entre os licitantes, Observância **do julgamento objetivo e evitar desclassificação** por divergência metodológica não prevista expressamente no edital, Solicita-se esclarecer:

Percentual de Substituto na cobertura de férias (Módulo 4.1)?

Percentual de Aviso prévio trabalhado;

Percentual de Ausências legais;

Encargos incidentes sobre provisões?

Caso haja metodologia específica adotada por esta Administração, solicita-se que seja expressamente indicada, com definição objetiva dos percentuais exigidos.

..."

Resposta:

1. Conforme consta no edital, item 1 das Observações gerais sobre a planilha de custos e formação de preços, deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II e sem alteração das fórmulas, para cada perfil profissional envolvido na execução do objeto, e para cada localidade, se for o caso.

2. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram realizadas, para o posto de RECEPCIONISTA, considerando a Convenção Coletiva 2026/2027 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, com registro nº RJ000911/2026. Já para o posto de TELEFONISTA, considerou-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre ND TRAB EMP TEL TRAN DAD CORR ELETR TELEF M CEL SER TRONC COMUN RADCHA TELMAPROJ CONST INS OP EQUI MEI FIS TRAN SIN SIM OP MES TEL ES RJ e o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONSEST DO RIO DE JANEIRO, registrada no MTE sob o número RJ001695/2025.

É de responsabilidade do licitante a indicação da CCT a ser utilizada como referência, que esteja vigente à data de abertura

da sessão pública, que contenha os cargos do objeto da licitação e que seja relativa ao município de onde será feita a prestação dos serviços.

3. Não.

4. Sim, para a despesa de transporte, considerou-se a tarifa de R\$ 9,40 por trecho para 22 dias úteis por mês ($R\$ 9,40 \times 2 \times 22 = R\$ 413,60$), observado o desconto legal, conforme estabelecido em normativo próprio da Finep.

5. Para fins de cotação do auxílio-alimentação, devem ser considerados 22 dias úteis mensais, com valor mínimo de R\$ 50,67 por dia e de R\$ 1.114,74 por mês, sem desconto, prevalecendo a norma coletiva, se essa for mais favorável.

6. Mesmo que não conste na convenção coletiva da categoria, deverá ser oferecido auxílio saúde, conforme estabelecido em normativo próprio da Finep. Para fins de apresentação da proposta, o valor mensal médio por profissional será de R\$ 871,98, sem qualquer ônus ao empregado, vedados descontos, coparticipação ou franquias.

7. Sim. Detalhamento do uniforme, quantidade e periodicidade constam no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8. Não.

9. O único equipamento previsto na planilha de custos e formação de preços é o Registro Eletrônico de Ponto.

10. O equipamento pode ser rateado entre os postos recepcionista e telefonista.

11. Não. O pagamento será realizado pelo fato gerador.

12. A planilha de custos e formação de preços possui modelo específico para o pagamento pelo fato gerador. Portanto, recomendo verificar a planilha disponibilizada no site da Finep em <https://legacy.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Michelly de Souza Ferraz

Pregoeira